



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, manutenção, e suporte técnico de Sistema de Gestão, conversão da base de dados e manutenção adaptativa e corretiva no caráter legal.

### 2 – JUSTIFICATIVA

Atender às necessidades da Câmara Municipal de Ipameri-GO no que se refere a locação de sistema de informática com módulos inter-relacionados de gestão pública, que proporcionam segurança e possibilitam ações que geram incremento de receitas, redução de custos, transparência administrativa, qualidade de atendimento e serviços.

### 3 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** Serviços de locação de softwares web com acesso a quaisquer dispositivos eletrônicos com internet (celular, tablet, etc) em quaisquer lugares do país, que atendam as legislações específicas, bem como conversão dos dados existentes no município, o treinamento de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas.

**3.2.** Os sistemas locados devem atender à seguintes áreas:

- Contabilidade;
- Folhas de pagamento;
- Compras;
- Protocolo;
- Patrimônio.

### 4 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

**4.1. Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, através de termo aditivo do contrato, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

**4.2. Pagamento:** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega e aceitação dos serviços prestados, conforme estipulado em cronograma financeiro. Deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

## 5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos necessários para os serviços da presente dispensa correrão à conta das dotações aprovadas no Orçamento Geral do Poder Legislativo Ipamerino para o exercício vigente, destinadas a Câmara Municipal de Ipameri-GO, conforme dotação conforme dotação seguir: 01 031 0001 0052 2001 100 443052 20250227

## 6 - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de serviços que envolve valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto n. 12.343/2024.

## 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste **PROCESSO ADMINISTRATIVO** que venham a ser solicitadas pela empresa fornecedora.

**7.2.** Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o serviço prestado por meio de servidores especialmente designados e consequente aceitação expressa do Fiscal do Contrato.

**7.3.** Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) ou Fatura (s), pela locação do Sistema objeto do presente Contrato, em conformidade com a data de vencimento acordado, conforme proposta comercial. Em caso de atraso, a Câmara Municipal de Ipameri-GO deverá arcar com: (i) Multa de 2,0%; (ii) Juros de mora de 1,0% a.m *pro rata die*; (iii) Correção monetária pelo IGP-DI.

**7.4.** Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação es e mais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

**7.5.** Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

---

sistema licenciado.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Instalar o sistema, objeto deste contrato.

**8.2.** Disponibilizar o treinamento de utilização do sistema a CONTRATANTE.

**8.3.** Prestar suporte na operacionalização do sistema, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.

**8.4.** Prestar, as manutenções que se fizerem necessárias no Sistema, causadas por problemas originados das fontes do mesmo.

**8.5.** Tratar como confidenciais informações e dados contidos no Sistema da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela de serviços em atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme normativos da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, aplicável até o 20º (vigésimo) dia de atraso.

**9.2.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir de sua notificação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

---

**9.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**9.4.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

**9.5.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

### **10- VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:**

Com base em pesquisa de preços para serviços de natureza semelhante.

**10.1.** No valor estimado para a contratação devem estar incluídos todos os encargos, como tributos, seguros, despesas trabalhistas e previdenciárias, além de quaisquer custos incidentes direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

### **11 - VIGÊNCIA**

Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade até o dia 31 de dezembro de 2025.

Ipameri, 17 de janeiro de 2025.

**Rodrigo Rocha Madeira**

Assessor Especial de Gestão e Administração